



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB (CONFMS) CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cacimba de Areia/PB – 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA-PB convocada pelo Decreto nº 04/2026 de 06 de abril de 2026, tem por objetivos:

I - Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis nº 8.080/ 1990, nº 8.142/1990, e a Lei Complementar nº 141/2012;

III - Fortalecer a democracia sanitária no Município e na Paraíba, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;

IV - Avaliar a situação de saúde da população cacimbense, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;

V - Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, para o período de 2027 a 2030, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

VI - Garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª CNS;

VII - Analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS,

enfazando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

VIII - Debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

IX - Debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

X - Debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;

XI - Garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;

Art. 2º Para os fins do decreto, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da

população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

IV - Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual.

V - Pessoas LGBTQIAPN+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIAPN+.

VI - Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado para a Etapa Nacional.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM 50

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º A 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB, seguirá o Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

§1º Os eixos temáticos da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB são:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Art. 4º A 18ª CNS, nos termos das Resoluções CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, e nº 800, de 29 de janeiro de 2026, será realizada em três etapas e Conferências Livres, observados os seguintes períodos:

- I - Etapa municipal, no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;
- II - Etapa estadual e distrital, no período de janeiro até abril de 2027;
- III - Conferências livres nacionais, no período de janeiro até abril de 2027; e
- IV - Etapa nacional, a ser realizada em Brasília/DF, na primeira quinzena de julho de 2027.

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual e na etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pelos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

§ 2º As deliberações da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB serão objeto de monitoramento pela instância de controle social, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§ 3º Na 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 4º Na 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde” do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º A competência para a realização de cada etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal, Estadual e Federal) e seus Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB será realizada, no dia 12 de Maio de 2026, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde;
- c) Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
- d) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla no seu respectivo território.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde dessa esfera serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM 50

§3º O Relatório Final deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz de âmbito Estadual, até duas (02) de âmbito Nacional, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final e a relação dos delegados eleitos na Etapa Municipal serão de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, através do E-mail: 11confespb@gmail.com, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização da Conferência Municipal.

§5º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

Parágrafo único: o não cumprimento na entrega do relatório no prazo estipulado por este Regimento ficaram de fora do consolidado para Etapa Estadual.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 8º Na 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB serão eleitas, de forma paritária, delegados que participarão da 11ª CONFESPB, de forma paritária em conformidade com a Resolução CNS 453/2012, totalizando 04 delegados para a Etapa Estadual, conforme o Anexo II do Regimento Estadual.

§1º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB.

§2º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

SEÇÃO II

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB:

I - Grupos de Trabalho;

II - Plenária Final para aprovação do relatório final e eleição das pessoas delegadas à 11ª Conferência Estadual de Saúde.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

I- As propostas advindas das etapas municipais serão lidas e votadas nos grupos de trabalho;

II- As propostas constantes do Relatório consolidado da Etapa Municipal, não destacadas no grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório final da 11ª CONFESPB;

III- As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por 50%+1 do total dos membros dos grupos de trabalho constituídos, farão parte do Relatório Final da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

IV- As propostas destacadas que não obtiverem aprovação de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento) mais um dos votos em cada grupo de trabalho não farão parte do Relatório Final da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

§ 1º - Compete à Plenária Final a aprovação das propostas para o Relatório Final da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB, das moções de âmbito municipal e eleição das pessoas delegadas.

§2º As propostas aprovadas na Plenária Final e o Plano de Ação aprovados na Plenária Deliberativa da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB serão posteriormente, encaminhados ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde para divulgação e execução.

§3º As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB serão aprovadas em resolução do Conselho Municipal de Saúde.

§4º A Resolução do Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes aprovadas na 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM 50

Seção IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º A Comissão Organizadora da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB será composta por 05 (cinco) membros conforme a seguir:

I – A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiros Municipais de Saúde e Secretaria Executiva do CMS.

§1º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Art. 11º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a) Geral: Anne Kervilly Barbosa Cavalcante

II – Secretário (a) Geral: Antônio Leite de Araújo Neto

III – Relator(a) Geral: Maria Giselle Faustino da Silva

IV – Coordenador(a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte: Ernane Lira Sampaio

V - Coordenador(a) de Mobilização e Articulação: Raquel de Lira Campos

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo CMS CACIMBA DE AREIA/PB, e aprovados pelo Pleno do CMS- CACIMBA DE AREIA/PB.

Art. 12º A Comissão Organizadora da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º A Comissão Organizadora da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB:

a - O detalhamento de sua metodologia;

b - Os nomes do(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;

d - A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;

II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

III – Acompanhar a execução orçamentária da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

V – Encaminhar em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

VII – Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA -PB caso julgue necessário.

Art. 14º Ao Coordenador (a) Geral da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB cabe:

I – Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

II– Supervisionar todo o processo de organização da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

III – Propor a política de divulgação da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

IV – Promover a divulgação do Regimento da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

V – Orientar as atividades de Comunicação Social da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

VI – Promover ampla divulgação da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Art. 15º Ao Secretário (a) Geral cabe:

I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª CONFMS CACIMBA DE AREIA - PB para providências.

IV – Coordenar as inscrições e credenciamento dos (as) delegados (as);

V- Encaminhar para a Comissão Organizadora da 11ª CONFESPB, os nomes dos delegados e delegadas eleitos (as) para Etapa Estadual, com seus respectivos suplentes.

VI – Fortalecer e articular o intercâmbio e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 16º Ao Relator (a) Geral da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB cabe:

I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;

II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB à Comissão Organizadora da 11ª CONFESPB;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM 50

III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V – Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

VI – Estruturar o Relatório Final da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

VII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e Divulgação.

Art. 17º O Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da 6ª CONFMS CACIMBA DE AREIA - PB cabe:

I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de Contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com Deficiência e outras necessidades especiais, assegurando condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 18º O Coordenador (a) de Mobilização e Articulação 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA -PB cabe:

I – Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários (as) em relação ao conjunto dos Delegados (as) de todas as etapas da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores (as) de saúde em relação à soma dos Delegados (as) gestores e prestadores de serviços de saúde;

Subseção III

PARTICIPANTES DA 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB

Art. 19º A 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os, Ouvintes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regimento.

§1º A definição de participantes da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

§2º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento Usuário será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras

Art. 20º As pessoas participantes da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegadas, com direito a voz e voto;

II - Convidadas, com direito a voz; e

III – participantes, sendo integrantes da Comissão Organizadora da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB.

Art. 21º O Conselho Municipal de Saúde e ou a Comissão Organizadora da 6ª CONFMS CACIMBA DE AREIA - PB comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Subseção IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º As despesas com organização e realização da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA -PB ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cacimba de Areia/PB.

Art. 23º A Secretaria Municipal da Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora com vistas à realização da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB.

Art. 24º As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal para a Etapa Estadual, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção III

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem na etapa municipal:

Art. 26º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CONFMS-CACIMBA DE AREIA - PB, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Anne Kervilly Barbosa Cavalcante
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM 50

ANEXO II

Distribuição de Vagas - 11ª CONFESPB

Critérios para definição do Número de delegados por estrato populacional.

Estrato populacional	Nº de delegados	Nº de	
		Municípios	Total de delegados
Até 30.000 hab.	4	206	824
30.001 - 100.000 hab.	8	13	104
100.001 - 200.000 hab.	12	2	24
200.001 - 800.000 hab.	16	1	16
Acima de 800.001 hab.	20	1	20
Total		223	988

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 002/2026

CACIMBA DE AREIA, 13 de abril de 2026.

- Que em reunião neste dia 13 de abril do ano de 2026 das 08h00min às 11h00min na sede do Conselho Municipal de Saúde reuniram – se, o Plenário aprovou por unanimidade.

I. A Realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CONFMS) com tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

II. O Regimento Interno da 6ª CONFMS – CACIMBA DE AREIA/PB;

III. A comissão Organizadora da 6ª CONFMS – CACIMBA DE AREIA/PB composta por:

IV. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- Coordenador(a) Geral: Anne Kervilly Barbosa Cavalcante
- Secretário(a) Geral: Antônio Leite de Araújo Neto
- Relator(a) Geral: Maria Giselle Faustino da Silva
- Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte: ErnaneLira Sampaio
- Coordenador (a) de Mobilização e Articulação: Raquel de Lira Campos.

Anne Kervilly Barbosa Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antonio Leite de Araujo Neto
Secretário Municipal de Saúde